LEI Nº 3.275 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.1.071 - Aquisição de Equipamentos p/Resíduos Sólidos			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31798	R$	153.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Aquis.de Equipamentos p/Resíduos Sólidos	2471.04.02.00.00	31798	R$	150.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Aquis.de Equipamentos p/Resíduos Sólidos	1325.01.99.48.00	31798	R$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA